



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.597, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca** que será comemorado no dia 27 de novembro.

Art. 2º A data escolhida fará parte integrante do Calendário Oficial do Município de Itaúna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2011.

Eugênio Pinto

Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago

Procurador-Geral do Município

(Vereador: DGB)